



LEI N.º 2.017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Estabelece símbolo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como símbolo (logomarca) do Município em documentos, veículos oficiais, fachadas de prédios públicos, indicativos de ruas, faixas e cartazes referentes a eventos, serviços e obras, ou outros locais nos quais haja a presença institucional da Prefeitura municipal, além daquele instituído na Lei municipal n.º1.020, de 18 de setembro de 1967, também o instituído nesta Lei, descrita como: um escudo circular em azul na região mais externa do círculo, na qual constam, na parte superior a palavra "PREFEITURA", e, na parte inferior da mesma região azul, a expressão "CIDADE FORTE"; e, na região interna do escudo, esta em vermelho, a expressão "São Lourenço da Mata", conforme exemplo constante do anexo único desta norma.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2001.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de dezembro de 2001.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito